



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 029/83

Súmula: CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

EDSON JUNIOR, Prefeito Municipal de Alta
Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso /
de atribuições conferidas por Lei, FAZ //
SABER, que a Câmara Municipal aprovou e /
Eu sanciono a seguinte Lei...

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação natalina, aos funcionários públicos municipais; Considerando que /
os mesmos não são abrangidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

§ Único - O cálculo da gratificação será idêntico ao da Consolidação das Leis de Trabalho.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Em, 1º de Janeiro de 1983


EDSON JUNIOR

Prefeito Municipal